



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 294/2008

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 12 (doze) serventes de pedreiro para prestarem serviços visando à fabricação de bloquetes, e, 08 (oito) serventes de pedreiro para assentamento de bloquetes, destinados ao calçamento de ruas na sede municipal.

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Serventes (assentamento)..... R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Serventes (fabricação)..... R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

§ 2º: O prazo de contratação destes servidores será de 06 (seis), com inicio na data de publicação desta lei.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.15.451.0058.1014.449051-01.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de fevereiro de 2008.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal